

Anápolis-GO, 02 de Março de 2020.

Ao
Departamento de Compras e Contratos
Hospital das Clínicas da UFG

Pregão Eletrônico nº 99/2019

Assunto: Reequilíbrio Econômico- Financeiro conforme Artigos 17 e 19 do Decreto 7892/13 de 23 de Janeiro de 2013.

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Solicitamos à Vossa Senhoria **REAJUSTE** de preço para o itens 5 e 6, conforme descrição abaixo, visto que o preço de custo esta tendo aumentos constantes.

De acordo com nosso fornecedor, os constantes aumentos de preços são devidos à situação de surto do Corona Virus que o Brasil e o Mundo atravessam, criando assim uma instabilidade da moeda norte americana, pois se trata de produto importado.

ITEM Nº	QTD	UND	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
5	36000	Caixa	Nugard	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, TAM. MEDIO EM LATEX - NATURAL, FORMATO ANATOMICO, PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL, AMBIDESTRA, C/ BAINHA, COMP MINIMO DE 280MM, CAIXA/DISPENSER C/ 100 UM.	R\$ 15,9400
			FABRICANTE		
			Terang Nusa		quinze reais e noventa e quatro centavos
			REG.(MS)		
			80748910006		
6	4000	Caixa	Nugard	LUVA P/ PROCEDIMENTO NAO ESTERIL, TAM. MEDIO EM LATEX - NATURAL, FORMATO ANATOMICO, PULVERIZADA C/ PO BIO ABSORVIVEL, AMBIDESTRA, C/ BAINHA, COMP MINIMO DE 280MM, CAIXA/DISPENSER C/ 100 UM.	R\$ 15,9400
			FABRICANTE		
			Terang Nusa		quinze reais e noventa e quatro centavos
			REG.(MS)		
			80748910006		

Abaixo planilha de custo do produto.

Valor Registrado	R\$	15,9400
Custo do Produto Atualmente	R\$	15,3000
Imposto	R\$	1,43
Frete de Entrada	R\$	0,91
Frete de Saída	R\$	-
Custo Final do Produto	R\$	17,64
Lucro Final	-R\$	1,70

Como pode ser visto na planilha acima, se fornecermos pelo o preço atual registrado, teremos prejuízo de R\$1,70 (um real e setenta centavo) por caixa.

Somos uma Microempresa e a estrutura da empresa não consegue absorver prejuízos desse tamanho, podendo até mesmo encerrar suas atividades, aumentando o índice das empresas que fecham precocemente.

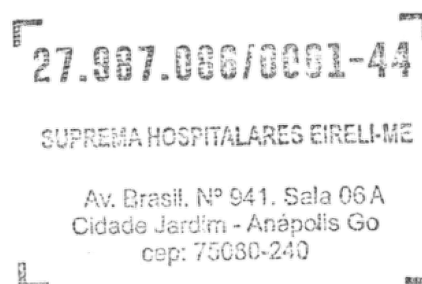
Estamos pedindo atualização dos valores, de apenas R\$1,70 para não levarmos prejuízo, para que continuemos fornecendo e para que o hospital não fique desabastecido.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossa Senhoria, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Claudio Alencar Lobo



Kevenoll - Reajuste de preços

Simone Simon <sidimed.simone@gmail.com>

Seg, 02/03/2020 20:25

Para: Suprema Hospitalares <supremahospitalares@outlook.com>; sidimed representações Ltda <sidimed.vendas@gmail.com>

Bom dia Claudio,

Em virtude dos problemas que vem ocorrendo a nível mundial , provocado pelo Coronavírus, e consequentemente aumento do dólar e atrasos nos desembarques das mercadorias, houve um aumento no custo da importação diante disso não foi possível manter os preços dos pedidos, mesmo já estando em carteira. Foi nos comunicado pela Kevenoll que o seu pedido so poderá ser faturado ao preço reajustado .

Destarte solicito sua anuência ao prosseguimento do faturamento no novo preço

Atenciosamente



Simone Simon Agente de Negócios

Sidimed Representações Ltda

p: 62 4107 2027

m: 62 98168 8615

e: sidimed.simone@gmail.com

s: sidimed.simone

Follow us:



Comprovante Solicitação de Compra

 Número da Solicitação: **202000091**

Data da Solicitação: 17/03/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 29

Grupo: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.											
1	1688	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO-LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	CAIXA	16.500											
Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
2537	2959	2702	2384	3022	2622	2586	2794	2540	2262	3094	2285	1.579	2.648 92	33.366	3.399

Ass. do Responsável: _____

Data: 17/03/20



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DFD I - SEI - Área Requisitante

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD - SEI (GERAL)

OBJETO

Descrição sucinta do objeto da contratação/aquisição:

Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** utilizados nas Unidades Assistenciais (Unidades de Internação, Pronto- Socorro, SERUPE, Ambulatório de Quimioterapia e demais unidades assistenciais) do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Diretoria / Chefia de Divisão):
Unidade de Abast. de Produtos para Saúde

Responsável pela demanda:
ARINEIDE BARRETO CARNEIRO

Matrícula/SIAPE:
011274964

E-mail:
arineide.carneiro@ebserh.gov.br

Telefone:
(62) 3269-8220

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: RAFAEL SILVEIRA MACEDO

Matrícula/SIAPE: 22406123

Cargo: Chefe do Setor de Suprimentos

Lotação: Setor de Suprimentos

E-mail: rafael.smacedo@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8418

Nome: ARINEIDE BARRETO CARNEIRO

Matrícula/SIAPE: 011274964

Cargo: Chefe da Unidade de Abast. de
Produtos para Saúde

Lotação: Unidade de Abast. de Produtos
para Saúde

E-mail: arineide.carneiro@ebserh.gov.br

Telefone: (62) 3269-8220

...

Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação como integrante da Comissão de Planejamento formada para contratação/aquisição deste serviço/material, conforme preconiza o art. 41, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Cientes.

(assinado eletronicamente)
Rafael Silveira Macedo
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)
Arineide Barreto Carneiro
Chefe da Unidade de Abast. de Produtos
para Saúde
HC-UFG/EBSERH

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Temos Ata de Registro de Preços para fornecimento de luvas de procedimento até 12/07/2020, com a empresa SUPREMA HOSPITALARES EIRELI-ME, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 99/2019**, entretanto, a mesma solicitou reequilíbrio econômico no dia 02/03/2020 conforme **Documento 5691078** e suspendeu a entrega dos materiais.

Atualmente temos estoque do material para apenas 20 (vinte) dias e, considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento pandemia do coronavírus, nos deparamos com um aumento significativo no consumo, o que nos obriga a adotarmos providências imediatas para mantermos o abastecimento deste Hospital e não haja a suspensão de atendimentos.

O material em questão é um EPI - Equipamento de Proteção Individual indispensável para os profissionais de saúde em atendimento, conforme **Protocolo do Ministério da Saúde [Link](#)**, bem como, a situação emergencial de pandemia do coronavírus,

As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 15 (quinze) dias registrado no Sistema SAMNET, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

Já está em andamento um novo **processo licitatório** 23760.002027/2020-92, com Pregão Eletrônico agendado para o dia 26/03/2020 5637041, entretanto, não há como prevermos se será concluído com sucesso devido os atuais aumentos provocados pela pandemia e o aumento do dólar.

QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

IT	CODGS	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	1688	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO	16500	CAIXA

PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO MATERIAL

Após a emissão de nota de empenho.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Prestar assistência médica aos pacientes admtivos no Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ENCAMINHAMENTO E PARECER

Considerando a relevância e oportunidade do objeto de contratação em relação aos objetivos estratégicos, bem como as necessidades da área requisitante, encaminha-se à autoridade competente da área administrativa, para:

1. decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
2. indicar Integrante da área administrativa, se for o caso, para composição da Equipe de Planejamento da Contratação; e
3. instituir a equipe de planejamento da contratação/aquisição, mediante portaria.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL SILVEIRA MACEDO
Chefe do Setor de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 17/03/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5691519** e o código CRC **1EB0E82E**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5691519

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Pelos motivos expostos, aprovo o DFD I 5691519, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSERH.

Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 17/03/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5692928** e o código CRC **7453C975**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5692928

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 23760.004612/2020-27

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJ. DA CONTRATAÇÃO

1. DECISÃO SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Gerente Administrativa do HC-UFG/EBERH no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/EBSERH, considerando a avaliação realizada pelo Setor de Suprimentos no Documento Formulação de Demanda - DFD (SEI 5691519) , **APROVA** o prosseguimento da presente contratação, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e as necessidades da Área Requisitante.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

Integrante Administrativo:	Rafael Silveira Macedo
E-mail:	rafael.smacedo@ebserh.gov.br
Telefone:	(62) 3269-8422

3. INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 40, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, instituo a Equipe de Planejamento da Contratação, composta pelos seguintes membro:

- I - **Integrante Requisitante:** Arineide Barreto Carneiro, conforme documento SEI nº 5691519.
- II - **Integrante Técnico:** Arineide Barreto Carneiro, conforme documento SEI nº 5691519.
- III - **Integrante Administrativo:** Rafael Silveira Macedo, conforme identificado acima.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 17/03/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 20/03/2020, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **5693101** e o código CRC **C4AABAB0**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27

SEI nº 5693101

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.003903/2020-06

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., conforme descritivo abaixo:

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	1688	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. MÉDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO	16.500	CAIXA

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Temos Ata de Registro de Preços para fornecimento de luvas de procedimento até 12/07/2020, com a empresa SUPREMA HOSPITALARES EIRELI-ME, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 99/2019**, entretanto, a mesma solicitou reequilíbrio econômico no dia 02/03/2020 conforme **Documento 5691078** e suspendeu a entrega dos materiais.

2.2- Atualmente temos estoque do material para apenas 20 (vinte) dias e, considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento pandemia do coronavírus, nos deparamos com um aumento significativo no consumo, o que nos obriga a adotarmos providências imediatas para mantermos o abastecimento deste Hospital e não haja a suspensão de atendimentos.

2.3- O material em questão é um EPI - Equipamento de Proteção Individual indispensável para os profissionais de saúde em atendimento, conforme **Protocolo do Ministério da Saúde [Link](#)**, bem como, a situação emergencial de pandemia do coronavírus,

2.4- As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 15 (quinze) dias registrado no Sistema SAMNET, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

2.5- Já está em andamento um novo **processo licitatório** 23760.002027/2020-92, com Pregão Eletrônico agendado para o dia 26/03/2020 5637041, entretanto, não há como prevermos se será concluído com sucesso devido os atuais aumentos provocados pela pandemia e o aumento do dólar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Arineide Barreto Carneiro

Chefe da Unidade de Abast. de Produtos para Saúde
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 17/03/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 17/03/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5693192** e o código CRC **43B32150**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5693192

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Pelos motivos expostos, aprovo o **Termo de Referência** 5693192, conforme subdelegações conferidas pela Portaria SEI nº 039, de 31/01/2020, do Superintendente do HC/ EBSERH.

Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 17/03/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5693603** e o código CRC **B0CD54D3**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5693603

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Ao Setor de Administração

Após atendidas todas as etapas pertinentes ao Planejamento da Aquisição, encaminhamos o presente processo com a **Solicitação de Compras nº 5691504** devidamente cadastrada no Sistema SAMNET, para as providências seguintes.

Rafael Silveira Macedo
Chefe Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Marçal Mascena Ferreira, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 17/03/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5702098** e o código CRC **3E703FAA**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5702098

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2019-27

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSERH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar pesquisa de preços visando a contratação do fornecimento descrito na solicitação de compras, nos moldes IN 5/2014, alterada pela IN 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

Instruir o processo com a necessária documentação para realizar a contratação (pesquisa de preços, mínimo de três orçamentos válidos, regularidade fiscal e trabalhista, contrato social, declaração de que a empresa não empresa menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou em horário noturno, etc.).

Após, retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 17/03/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5704440** e o código CRC **9F330DAF**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5704440

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Ao Setor de Suprimentos

Favor informar na solicitação samnet 5691504 e termo de referencia 5693192 a quantidade de luva por caixa.

Apos alteração retornar a unidade de compras.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 17/03/2020, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5706852** e o código CRC **412800AA**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5706852

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.003903/2020-06

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., conforme descritivo abaixo:

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	1688	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. MÉDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO CAIXA DISPENSER COM 100 UNIDADES	16.500	CAIXA

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Temos Ata de Registro de Preços para fornecimento de luvas de procedimento até 12/07/2020, com a empresa SUPREMA HOSPITALARES EIRELI-ME, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 99/2019**, entretanto, a mesma solicitou reequilíbrio econômico no dia 02/03/2020 conforme **Documento 5691078** e suspendeu a entrega dos materiais.

2.2- Atualmente temos estoque do material para apenas 20 (vinte) dias e, considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento pandemia do coronavírus, nos deparamos com um aumento significativo no consumo, o que nos obriga a adotarmos providências imediatas para mantermos o abastecimento deste Hospital e não haja a suspensão de atendimentos.

2.3- O material em questão é um EPI - Equipamento de Proteção Individual indispensável para os profissionais de saúde em atendimento, conforme **Protocolo do Ministério da Saúde [Link](#)**, bem como, a situação emergencial de pandemia do coronavírus,

2.4- As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 15 (quinze) dias registrado no Sistema SAMNET, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

2.5- Já está em andamento um novo **processo licitatório** 23760.002027/2020-92, com Pregão Eletrônico agendado para o dia 26/03/2020 5637041, entretanto, não há como prevermos se será concluído com sucesso devido os atuais aumentos provocados pela pandemia e o aumento do dólar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Arineide Barreto Carneiro

Chefe da Unidade de Abast. de Produtos para Saúde
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Marçal Mascena Ferreira, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 17/03/2020, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 17/03/2020, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5707089** e o código CRC **B8FC4569**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5707089

Comprovante Solicitação de Compra
Número da Solicitação: **202000091**

Data da Solicitação: 17/03/2020

Tipo de Aquisição: MATERIAL

Modalidade: DISPENSA DE LICITACAO

Submodalidade: ART. 29

Grupo: MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

UASG: 155904 - HC-UFG / HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS

Centro de Custo Solicitante: SETOR DE SUPRIMENTOS

Itens da Solicitação

Ítem	Código	Nome / Descrição	Unid. Medida	Qtd. Autor.											
1	1688	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO-LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO CAIXA/DISPENSER C/ 100 UN	CAIXA	16.500											
Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Cons. Atual	Cons. Médio	Cons. Período.	Estq. Disp.
2537	2959	2702	2384	3022	2622	2586	2794	2540	2262	3094	2285	1.603	2.648 92	33.390	3.375

Ass. do Responsável: _____

Data: 17/03/20

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Ao Setor de Suprimentos

Conforme solicitado no despacho 5706852 , informo - lhes que foi alterado na solicitação samnet 5691504 e termo de referencia 5693192 a quantidade de luva por caixa, portanto devolvo o processo para as providências seguintes.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Marcal Mascena Ferreira, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 17/03/2020, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5707376** e o código CRC **671FAE65**.


Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5707376

DISPENSA LICITAÇÃO-202000091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Unidade de Compras Hc-ufg HCGO

ter 17/03/2020 17:28

Cco:distribuidoramms@yahoo.com <distribuidoramms@yahoo.com>; licitacoes@apollo-med.com.br <licitacoes@apollo-med.com.br>; cotacaobelem@gmail.com <cotacaobelem@gmail.com>; comercial@modelolicit.com.br <comercial@modelolicit.com.br>; licitacao@blumedica.com.br <licitacao@blumedica.com.br>; fenixbarao@gmail.com <fenixbarao@gmail.com>; contato@willcomercial.com.br <contato@willcomercial.com.br>; michel@medicalblu.com.br <michel@medicalblu.com.br>; prioritta.saude@gmail.com <prioritta.saude@gmail.com>; drogabel@netconta.com.br <drogabel@netconta.com.br>; jaim@vitaza.com.br <jaim@vitaza.com.br>; droguista.licitacoes@gmail.com <droguista.licitacoes@gmail.com>; licitacao@bmlmedical.com <licitacao@bmlmedical.com>; VIDENTE.ADM@GMAIL.COM <VIDENTE.ADM@GMAIL.COM>; licitacao1@gdhospitalar.com.br <licitacao1@gdhospitalar.com.br>; comercial3@limpsafe.com.br <comercial3@limpsafe.com.br>; licitacao@maringahospitalar.com.br <licitacao@maringahospitalar.com.br>; licitacao@mgsbrasil.com.br <licitacao@mgsbrasil.com.br>; FINANCEIRO@MACMEDBRASIL.COM.BR <FINANCEIRO@MACMEDBRASIL.COM.BR>; v.ribasvieira@gmail.com <v.ribasvieira@gmail.com>; labormex.contato@gmail.com <labormex.contato@gmail.com>; contato@willcomercial.com.br <contato@willcomercial.com.br>; sanimed.hospitalar@gmail.com <sanimed.hospitalar@gmail.com>; contato@anovaembalagens.com.br <contato@anovaembalagens.com.br>; neomed.hospitalar@gmail.com <neomed.hospitalar@gmail.com>; licitacoes@belbidistribuidora.com.br <licitacoes@belbidistribuidora.com.br>; BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR <BIOPLASMA@BIOPLASMA.COM.BR>; EXEMPLARMED@BOL.COM.BR <EXEMPLARMED@BOL.COM.BR>; afavarin.distribuidora@gmail.com <afavarin.distribuidora@gmail.com>; fortesinal@fortesinal.com.br <fortesinal@fortesinal.com.br>; cmccavalheiros@gmail.com <cmccavalheiros@gmail.com>; nativadsl@hotmail.com <nativadsl@hotmail.com>; licitacoes@3med.com.br <licitacoes@3med.com.br>; gb.distribuidora@bol.com.br <gb.distribuidora@bol.com.br>; liceri@liceri.com.br <liceri@liceri.com.br>; ATYCOMERCIAL@GMAIL.COM <ATYCOMERCIAL@GMAIL.COM>; contato@rdslicitacoes.com.br <contato@rdslicitacoes.com.br>; distribuidoraboni901@outlook.com.br <distribuidoraboni901@outlook.com.br>; vendas@proteggere.net.br <vendas@proteggere.net.br>; holpemed.licitacao@gmail.com <holpemed.licitacao@gmail.com>; almixdf@gmail.com <almixdf@gmail.com>; comercial@ejmmedservice.com <comercial@ejmmedservice.com>; danjacdistribuidora@ig.com.br <danjacdistribuidora@ig.com.br>; comercialhpmg@hotmail.com <comercialhpmg@hotmail.com>; vendas1@labimport.com.br <vendas1@labimport.com.br>; comercial@pizantida.com <comercial@pizantida.com>; vendasmastersul@hotmail.com <vendasmastersul@hotmail.com>; vendas@proteggere.net.br <vendas@proteggere.net.br>; patricia.ferreira@bntsaude.com.br <patricia.ferreira@bntsaude.com.br>; perolaimportadora@gmail.com <perolaimportadora@gmail.com>; licitacao.vyp@outlook.com <licitacao.vyp@outlook.com>; cir.itamaraty@gmail.com <cir.itamaraty@gmail.com>; dutramed@dutramed.com.br <dutramed@dutramed.com.br>; pregaoeletronico1@nacionalhospitalar.com.br <pregaoeletronico1@nacionalhospitalar.com.br>; licita1.pr@somahospitalar.com.br <licita1.pr@somahospitalar.com.br>; saraivadist@hotmail.com <saraivadist@hotmail.com>; jlembalagenslimpeza@hotmail.com <jlembalagenslimpeza@hotmail.com>; nss.licitacao@gmail.com <nss.licitacao@gmail.com>; fermaiscomercial@hotmail.com <fermaiscomercial@hotmail.com>; comercial@higipaper.com.br <comercial@higipaper.com.br>; licitacao@primelicitacao.com.br <licitacao@primelicitacao.com.br>; comercial_1001@hotmail.com <comercial_1001@hotmail.com>; comercialrosasantos@hotmail.com <comercialrosasantos@hotmail.com>; terrafarhospitalar@gmail.com <terrafarhospitalar@gmail.com>; bmaisdistribuidora@gmail.com <bmaisdistribuidora@gmail.com>; fortledconstrutora@gmail.com <fortledconstrutora@gmail.com>; ATENDIMENTO@GRUPONELIASLEMES.COM.BR <ATENDIMENTO@GRUPONELIASLEMES.COM.BR>; tybortholin@uol.com.br <tybortholin@uol.com.br>; comercial@ejmmedservice.com <comercial@ejmmedservice.com>; promedime@gmail.com <promedime@gmail.com>; doctormedgo@gmail.com <doctormedgo@gmail.com>; tatiane@cientificahospitalar.com.br <tatiane@cientificahospitalar.com.br>; luanasilvap@yahoo.com.br <luanasilvap@yahoo.com.br>;

 3 anexos

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.docx; TERMO DE REFERENCIA.pdf; SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx;

Boa tarde!

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado **COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 60 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de **Dispensa de Licitação**.

Favor enviar também;

- * Contrato Social
- * Declaração que a empresa não emprega menor.
- * Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)
- * Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue , caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00



UFG
UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIÁS



RE: DISPENSA LICITAÇÃO-202000091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Fermis - Comercial <fermaiscomercial@hotmail.com>

ter 17/03/2020 17:29

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>;

Boa tarde!

Não possuímos mais estoque e a comercialização pelos fabricantes/importadores estão suspensas por falta de insumos.

Atenciosamente,

Fernanda Fogaça

[Fermis Comercial](#)

Fone/Whatsapp: (41) 98721-5781

Visite nossas redes sociais: @fermaiscomercial

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de março de 2020 17:28

Assunto: DISPENSA LICITAÇÃO-202000091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Boa tarde!

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado **COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 60 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de **Dispensa de Licitação**.

Favor enviar também;

* Contrato Social

* Declaração que a empresa não emprega menor.

* Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)

* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

RES: DISPENSA LICITAÇÃO-202000091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Vendas Proteggere <vendas@proteggere.net.br>

qua 18/03/2020 08:08

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>;

Bom dia.

Sobre a cotação, não iremos fazer. Não possuímos mais esse material em estoque.

Atenciosamente,



De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO [mailto:compras.hcgo@ebserh.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2020 17:29

Para: Undisclosed recipients:

Assunto: DISPENSA LICITAÇÃO-202000091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Boa tarde!

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado **COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 60 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de **Dispensa de Licitação**.

Favor enviar também;

* Contrato Social

* Declaração que a empresa não emprega menor.

* Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)

* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

RES: Re: DISPENSA LICITAÇÃO-20200091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

fortledconstrutora@gmail.com

qua 18/03/2020 09:46

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>;

NO momento nossos fornecedores tem pouquíssimas quantidades e a fabrica e também esta com a venda suspensa, por diversos motivos como por exemplo a falta de estoque e instabilidade do dólar.

FORTLED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ: 32.105.539/0001-00****ENG. REYDDNER ANDREI****(62) 3609-7463****(62) 9 82497981**

De: [Unidade de Compras Hc-ufg HCGO](#)

Enviado: quarta-feira, 18 de março de 2020 09:37


Para: fortledconstrutora@gmail.com

Assunto: Re: DISPENSA LICITAÇÃO-20200091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Bom dia!


A entrega será mediata de todo material.

Atenciosamente,

Lcia Br br>

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração 

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás/div>

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: fortledconstrutora@gmail.com <fortledconstrutora@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 18 de março de 2020 09:33

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO

Assunto: RES: DISPENSA LICITAÇÃO-20200091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Esta compra de imediato seria dessa quantidade toda ou pouco a pouco? Pois as fabricas parceiras nossas estão com as vendas suspensas deste item.

FORTLED COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ: 32.105.539/0001-00****ENG. REYDDNER ANDREI****(62) 3609-7463****(62) 9 82497981**

De: [Unidade de Compras Hc-ufg HCGO](#)

Enviado: terça-feira, 17 de março de 2020 17:28

Assunto: DISPENSA LICITAÇÃO-20200091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Boa tarde!

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4, da LEI N 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado **COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 60 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será travada de **Dispensa de Licitação**.

Favor enviar também

* Contrato Social

* Declaração que a empresa não emprega menor.

* Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)

* Fôr, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário ser solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lcia Br

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás/div>

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

Re: DISPENSA LICITAÇÃO-202000091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Prioritta Eireli <prioritta.saude@gmail.com>

qua 18/03/2020 14:02

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>;

Boa tarde, infelizmente não estamos cotados os referidos itens!

Att

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Rua Saíra Militar, 570 - Parque Industrial V - Arapongas-PR

FONE (43) 3152-8902

Em ter., 17 de mar. de 2020 às 17:28, Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Solicito que seja enviado **COM URGÊNCIA PROPOSTA ASSINADA** com validade de 60 dias, prazo de entrega 10 dias, prazo para pagamento 30 dias e dados bancários, para aquisição do item anexo.

A aquisição será através de **Dispensa de Licitação**.

Favor enviar também;

* Contrato Social

* Declaração que a empresa não emprega menor.

* Declaração de fatos impeditivos preenchida e assinada (anexo)

* Fôlder, prospecto, algo que seja capaz de avaliar o material a ser entregue, caso necessário será solicitado amostra.

Segue anexo termo de referência com o item solicitado.

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras

Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

ANOVA EMBALAGENS EM PLASTICOS, VIDROS E DESCARTÁVEIS EIRELI EPP

CNPJ: 21.052.558/0001-90

IE: 286.479.357.115

ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARINO 16, DIADEMA-SP,

CEP: 09920-250

Fone: **(11) 5031-4490**Email: licitacao@anovaembalagens.com.br

A empresa acima qualificada vem pelo presente apresentar proposta dos produtos ofertados no certame em referência para devida análise com aceitação ou recusa, reforçando os procedimentos efetuados anteriores à fase de lances, conforme disposto nos parágrafos 2 e 3 do art. 22 do decreto 5450 de 31/05/2005, bem como o caput do artigo 23 do mesmo decreto:

ÀO

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS

Item	Qtde	Produto	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	16500	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. MÉDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO CAIXA DISPENSER COM 100 UNIDADES	CAIXA C/100	UNIGLOVES	R\$ 23,00	R\$ 379.500,00

OBS: Estamos ofertando produto de acordo com o entendimento que tivemos após leitura das especificações constantes no edital. Favor, enviar ao responsável técnico para análise.

Valor Total dos Itens: **R\$ 379.500,00**Total: **TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS**

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: 10 dias

Pagamento: 20 dias

Garantia: 12 Meses

Informamos que no preço acima informado já estão computados todos os impostos e custos de frete, não inserindo s/ os mesmos quaisquer outros acréscimos que porventura venham a ocorrer.

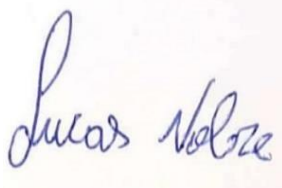
Loca de Entrega:Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário Goiânia-GO, CEP 74605-020

São Paulo, 17 de Março de 2020.

Banco do Brasil

Ag. 1834-1

C.C. 29410-1



ANOVA EMBALAGENS EM PLASTICOS, VIDROS E DESCARTÁVEIS EIRELI ME

LUCAS DA SILVA NOBRE

REPRESENTANTE LEGAL

RG N.º 55.038.263-X

UniGloves®

Luvas de látex para
procedimento não cirúrgico

Não estéril

Conforto Premium Quality



Látex
100%
natural



FÁCIL CALÇAMENTO



AMBIDESTRA



BARREIRA BIOLÓGICA



SUPERFÍCIE TEXTURIZADA



HIPOALERGÊNICA



MAIOR ESPESSURA



MACIEZ, ALTO CONFORTO E
AJUSTE ADEQUADO ÀS MÃOS



PUNHO ALONGADO, GARANTINDO
CONFORTO E SEGURANÇA

COMPOSIÇÃO:

Alta concentração de látex 100% natural, sem pó

SEM PÓ

Superfície
texturizada



REDUÇÃO
DE REAÇÕES
ALÉRGICAS

SENSIBILIDADE E PROTEÇÃO

Ideais para pessoas sensíveis ao pó bioabsorvível. Para manter a maciez, o conforto e a sensibilidade tátil no calçamento e remoção das luvas, utilizamos o processo de cloração que torna sua superfície deslizante e também remove o excesso de proteínas do látex, mantendo-o em níveis abaixo de 50ug/g e reduzindo, significativamente, o risco de alergia.

100
unidades

Embalagem maior
FÁCIL MANUSEIO

QUALIDADE

- ✓ Conformidade com a Portaria 332/2012 - INMETRO
- ✓ Fabricação de acordo com o sistema de qualidade ISO 13485/2008 (Boas práticas de fabricação)

TAMANHO

- ✓ Extrapequena
- ✓ Pequena
- ✓ Média
- ✓ Grande



ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

Tipo	Sem pó, não estéril
Material	Látex de borracha natural de alta qualidade
Características	Ambidestra, superfície microtexturizada, punhos com bainha
Cor	Látex natural
Armazenamento	As luvas mantêm suas propriedades quando armazenadas em lugares secos e em temperaturas de até 40°C
Validade	3 anos da data de fabricação

DIMENSÕES FÍSICAS

DIMENSÕES	PADRÃO UNIGLOVES	PADRÃO PORTARIA 332/2012 - INMETRO
Comprimento (mm)	240 mínimo	220 mín. (Tamanhos XP e P) 230 mín. (Tamanhos M, G e XG)
Largura (mm)		
✓ Extrapequena	76 + ou - 3	< 80
✓ Pequena	84 + ou - 3	80 + ou - 10
✓ Média	94 + ou - 3	95 + ou - 10
✓ Grande	105 + ou - 3	110 + ou - 10
Espessura em parede simples (mm)		
✓ Dedos	0.12 + ou - 0.03	0.08 mínimo
✓ Palma	0.11 + ou - 0.03	0.08 mínimo

PROPRIEDADES FÍSICAS

PROPRIEDADES	PADRÃO UNIGLOVES		PADRÃO PORTARIA 332/2012 - INMETRO	
	Antes do envelhecimento	Depois do envelhecimento	Antes do envelhecimento	Depois do envelhecimento
Alongamento ao ponto de ruptura (%)	Até 910	Até 890	650 mínimo	500 mínimo
Tensão de resistência (MPa)	Até 13	Até 9.8	7 mínimo	6 mínimo

41 3027.5454

Rua Santa Catarina, 293 Água Verde
CEP 80620-100 / Curitiba PR / Brasil
comercial@unigloves.com.br

UniGloves®

www.unigloves.com.br

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	UGHC BRASIL IMPORTADORA LTDA - EPP		
CNPJ	25.101.992/0001-74	Autorização	8.14.795-6
Produto	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD		

Modelo Produto Médico

-LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO EXTRA PEQUENO (PP); -LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO PEQUENO (P); -LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO MÉDIO (M); -LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX - COM PÓ - STANDARD - TAMANHO GRANDE (G). NAS CORES NATURAL, BRANCO, ROSA, VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, ROXO E PRETO.

Nome Técnico	Luvas Descartáveis
Registro	81479560003
Processo	25351.505485/2017-21
Origem do Produto	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: UG GLOBAL RESOURCES SDN.BHD. - MALÁSIA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

[Voltar](#)

RES: DISPENSA LICITAÇÃO-202000091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Lucas Nobre <licitacao@anovaembalagens.com.br>

qua 18/03/2020 14:51

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>;

Boa tarde

Valor e validade são mantido o mesmo. A única alteração é no prazo de entrega que será entre 10 e 20 dias, porém no decorrer dos dias podera sofrer alteração devido a pandemia do CoronaVirus.

Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente

Lucas Nobre
Departamento de Licitação

A NOVA
EMBALAGENS

 11- 5031-4490  11- 94163-5559  licitacao@anovaembalagens.com.br
www.anovaembalagens.com.br | Rua Antônio Marino, 16 - Diadema/ São Paulo

De: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO <compras.hcgo@ebserh.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 18 de março de 2020 14:42

Para: Lucas Nobre <licitacao@anovaembalagens.com.br>

Assunto: Re: DISPENSA LICITAÇÃO-202000091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Boa tarde Lucas!

Conforme contato por favor colocar o posicionamento que foi dado ao telefone por e-mail com relação ao prazo de entrega , a validade da proposta e valor.

No aguardo com urgência

Atenciosamente,

Lúcia Brás

Assistente da Unidade de Compras

Unidade de Compras
Setor de Administração

Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

<http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg> | (62) 3269-8421/8419/8349/8274

UASG: 155904 CNPJ: 15.126.437.0026-00

De: Lucas Nobre <licitacao@anovaembalagens.com.br>

Enviado: terça-feira, 17 de março de 2020 18:00

Para: Unidade de Compras Hc-ufg HCGO

Assunto: Fwd: DISPENSA LICITAÇÃO-202000091- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-(LUVA)

Boa tarde

Segue proposta e todos os documentos de habilitação caso precise de mais algum

Qualquer duvida estou a disposição

Atenciosamente

Lucas Nobre
Departamento de Licitação



 11· 5031-4490  11· 94163-5559  licitacao@anovaembalagens.com.br
www.anovaembalagens.com.br | Rua Antônio Marino, 16 - Diadema/ São Paulo

Livre de vírus. www.avast.com.

A.FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 18.702.558/0001-84
EMAIL : afavarin.distribuidora@gmail.com
SANTA MARIA - RS

AO

HOSPITAL DAS CLINICAS DE GÓIAS

ORÇAMENTO COMPRA EMERGENCIAL

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	16500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. TAMANHO MÉDIO. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, ANATOMICA, AMBIDESTRA, LUFRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVIVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO. DESCARTAVEL.NAO ESTERIL. ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER A RDC 55 DE 04/11/2011	MEDIX	25,50	420.750,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 10 DIAS

ENTREGA : 7 DIAS

SANTA MARIA RS 17 DE MARÇO DE 2020.

18702558/0001-84
A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Av. Osvaldo Cruz, 1428
CEP 97095-470
SANTA MARIA - RS
Adriano Favarin
Adriano Favarin
Sócio-Gerente

BANCO BRADESCO - AGÊNCIA - 2941-6 CONTA CORRENTE- 90485-6

PRAÇA DE PAGAMENTO – SANTA MARIA - RS



MedFort

Aparecida de Goiânia, 18 de março de 2020.

Á
 EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES- EBSEH
 HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS- HC
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº23760.003903/2020-06

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QTD	MARCA	VLR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO CAIXA/DISPENSER C/ 100 UN	CAIXA/100 UND	16.500	PROCED	24,50	R\$ 404.250,00
QUATROCENTOS E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS						R\$ 404.250,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 24 HORAS

FRETE CIF

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS UTÍIS

Rafael Luiz Silva

MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

12.407.590/0001-50
 MED FORT MEDICAMENTOS E
 PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
 Rua 9 s/nº Qd.66a Lt.07
 Vila Brasília CEP 74.911-080
 APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

Rua 09, S/N, Quadra 66A, Lote 07- Vila Brasília - CEP: 74.911-080 - Aparecida de Goiânia-GO.

CNPJ: 12.407.590/0001-50 - INSC. EST.: 10.478.683-3

E-mail: medfort@live.com FONE: (62) 3584-3784



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aparecida de Goiânia, 18 de março de 2020.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE HOSPITALARES – EBSEH.
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS - HC
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23760.004612/2020-27

PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. MÉDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO MS Nº 80256170001	CAIXA	16500	PROCED	R\$ 22,98	R\$ 379.170,00
Trezentos e setenta e nove mil cento e sessenta reais						R\$ 379.170,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 48 horas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias corridos após da entrega dos produtos.

PRAZO DE ENTREGAR: Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CLAUSULAS DO PRESENTE.

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSAS TAXAS, FRETES E IMPOSTOS.

DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ
RG Nº 6186545 SSP-GO
CPF Nº 052.064.671-11.
Representante Legal/Farmacêutica

FONE: (62) 3598-1766

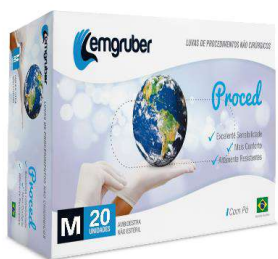
Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília – CEP: 74911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: contato@atividademed.com.br

CNPJ: 33.772.464/0001-75

Proced

LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL



Recomendada para profissionais da saúde e demais situações de risco de transmissão de micro-organismos ou contaminação. Oferece excelente sensibilidade, conforto e são altamente resistentes.

Características:

- Ambidestra e lisa
- Espessura mínima: 0,08 mm
- Comprimento: PP – P (220mm), M – G (230 mm)
- Com finíssimo pó bioabsorvível
- Baixo teor de proteína
- Tamanhos: PP, P, M, G
- NCM: 4015.19.00
- Anvisa: 80256170001
- Embalagens: Caixa com 100 un., Caixa com 20 un., Embalagem individual 1 par



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Ao Setor de Suprimentos - HC/UFG/EBSERH

Assunto: **Parecer técnico**

1- Solicitamos a emissão de parecer técnico referente as documentações apresentadas neste processo de dispensa de licitação.

PROPOSTAS	MARCA	DOCUMENTO SEI COM A PROPOSTA E CATÁLOGO.
PROPOSTA 1	PROCED	5729724

2- Após retornar o processo para a Unidade de Compras.

(Assinado eletronicamente)
Unidade de Compras
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 18/03/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5730421** e o código CRC **8CF140A9**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5730421

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

À Unidade de Compras

Informamos que o material proposto pela empresa Atividade 5729724 tem Parecer Técnico Favorável neste Hospital.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 18/03/2020, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5734168** e o código CRC **4F9349F3**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5734168



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aparecida de Goiânia, 18 de março de 2020.

À
EMPRESA BRASILEIRA DE HOSPITALARES – EBSEH.
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS - HC
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 23760.004612/2020-27

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. MÉDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES - REGISTRO MS Nº 80256170001	CAIXA	16500	PROCED	R\$ 22,98	R\$ 379.170,00
Trezentos e setenta e nove mil cento e sessenta reais						R\$ 379.170,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 48 horas

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias corridos após da entrega dos produtos.

PRAZO DE ENTREGAR: Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

DECLARAMOS ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS E CLAUSULAS DO PRESENTE.

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSAS TAXAS, FRETES E IMPOSTOS.

Danielle Luiza Souza Queiroz

DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ
RG Nº 6186545 SSP-GO
CPF Nº 052.064.671-11.
Representante Legal/Farmacêutica

FONE: (62) 3598-1766

Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília – CEP: 74911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: contato@atividademed.com.br

CNPJ: 33.772.464/0001-75



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.772.464/0001-75
Razão Social: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: ATIVIDADE MEDICA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/07/2020
FGTS Validade: 09/04/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 07/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/05/2020
Receita Municipal Validade: 11/04/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/03/2020 17:30:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **33.772.464/0001-75**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2----	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: 1 1- CGC...: 33772464
 2- CPF...: _____
 3- TERMO DO NOME: a) _____
 b) _____
 c) _____

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA
PF12/24=ENCERRA



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aparecida de Goiânia, 18 de Março de 2020.

A

**Universidade Federal de Goiás
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Unidade de Licitação**

Termo de Referência - SEI
Processo nº 23760.004612/2020-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 – Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECLARAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (DIAS) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS

VALIDADE DOS PRODUTOS: DE ACORDO COM EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

- Nos preços propostos estão inclusos embalagens, frete, impostos e taxas instituídas pôr lei, para a entrega dos produtos Conforme Edital.
- Declaramos para os devidos fins que garantimos a qualidade do material cotado nesta proposta de preços, de acordo com o edital.
- Os preços propostos são fixos e irreajustáveis durante a validade desta proposta, conforme art. 2º parágrafo 1º e Art. 3º da medida provisória N. 1.488-14 de 08 de Agosto de 1996.
- Declaramos para os devidos fins que aceitamos todas as cláusulas e condições do referido edital.

Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 3483-5– Conta Corrente: PJ 54.428-0

DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ

RG Nº 6186545 SSP-GO

CPF Nº 052.064.671-11

Representante Legal/Farmacêutica

FONE: (62) 3598-1766

Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília – CEP: 74911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: contato@atividademed.com.br

CNPJ: 33.772.464/0001-75



ATIVIDADE
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aparecida de Goiânia, 18 de Março de 2020.

A

Universidade Federal de Goiás
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Unidade de Licitação

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.003903/2020-06

Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 – Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Declaração de Comprovação do Atendimento do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.772.464/0001-75 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ

RG Nº 6186545 SSP-GO

CPF Nº 052.064.671-11.

Representante Legal/Farmacêutica

FONE: (62) 3598-1766

Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília – CEP: 74911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: contato@atividademed.com.br

CNPJ: 33.772.464/0001-75



ATIVIDADE
COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aparecida de Goiânia, 18 de Março de 2020.

A

Universidade Federal de Goiás
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Unidade de Licitação

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.003903/2020-06

Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 – Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Declaração de Fatos Impeditivos

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.772.464/0001-75 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Danielle Luiza Souza Queiroz

DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ

RG Nº 6186545 SSP-GO

CPF Nº 052.064.671-11.

Representante Legal/Farmacêutica

FONE: (62) 3598-1766

Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília – CEP: 74911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.

E-mail: contato@atividademed.com.br

CNPJ: 33.772.464/0001-75

CNPJ: 33.772.464/0001-75

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE
UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**

EMENTA: CONSTITUIÇÃO

PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO,

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia - GO, na Avenida Manchester, S/n, Quadra Área, Bloco Toronto, Apto. 202, Residencial Metrôpole, Jardim Novo Mundo, CEP: 74.703-010, natural de Goiânia - GO aos 11/08/1984, filho de Emival de Castro Pereira e Divina Cordeiro de castro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02605277492, expedida em 12/11/2002 pela DETRAN/GO e CPF/MF nº 009.317.251-60;

RAFAEL DE FARIA E SILVA,

brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na Rua do Mato, S/n, Quadra CHC, Lote CHC, Chácara 123/126, Bloco B, apartamento 306, Residencial Jardins do Cerrado, Setor Jardim Bela Vista, CEP: 74.920-801, natural de Goiânia - GO aos 08/08/1986, filho de Jorge Humberto Silva e Deides Maria de Faria Silva, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03394209572, expedida em 29/09/2004 pela DETRAN/GO e CPF/MF nº 732.710.631-68.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito **CONSTITUEM** entre si uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual reger-se-á pelas cláusulas que adiante seguem:

Cláusula Primeira

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Cidade de APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, na Rua 07, S/n, QUADRA 53-A, LOTE 08, VILA BRASILIA, CEP: 74.911-060.

Parágrafo Único: O título do estabelecimento nome de fantasia será: **ATIVIDADE MÉDICA.**

Cláusula Segunda

A Sociedade tem como Objetivo: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR,**



Rua 6, nº 106, Qd. E-2, Lt. 19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO - TEL/FAX: (62) 3093-5749 / 3261-5320
Site: www.atscontabilidadegyn.com.br / E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:24 SOB Nº 52204788881.
PROTOCOLO: 190538732 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441080. NIRE: 52204788881.
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

LABORATORIAL, PRODUTOS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO DOMICILIAR SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS, PRODUTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR, LABORATORIAL, PRODUTOS DE HIGIENE, CONSERVAÇÃO DOMICILIAR SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS.

Cláusula Terceira

O Capital Social é **R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em **150.000 (Cento e Cinquenta Mil)** quotas, no valor nominal de **R\$ 1,00 (Um Real)** cada uma, ficando-as, assim distribuídas aos sócios: **PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO** que subscreve **75.000 (Setenta e Cinco Mil)** quotas, no valor total de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** e **RAFAEL DE FARIA E SILVA** subscreve **75.000 (Setenta e Cinco Mil)** quotas, no valor total de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**, sendo-o, totalmente integralizado em moeda corrente do País nesta data.

Cláusula Quarta

Por força da presente Constituição Contratual, a composição do Capital Social será a seguinte:

Sócio	Nº de quotas	Participação	Valor em R\$
PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO.....c/	75.000 (qts)	= 50 %	= R\$ 75.000,00
RAFAEL DE FARIA E SILVA.....c/	75.000 (qts)	= 50 %	= R\$ 75.000,00
TOTAL.....c/	150.000 (qts)	= 100 %	= R\$ 150.000,00

Cláusula Quinta

As quotas do Capital Social são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a outros não pertencentes à sociedade sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá fazê-lo, desde que comunique ao (s) outro (s), por escrito e com antecedência mínima de 60 dias.

Cláusula Sexta

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Artigo 1.052 do CC/2002.

Cláusula Sétima

Os negócios sociais serão geridos e administrados pelos sócios: **PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO** e **RAFAEL DE FARIA E SILVA**, podendo-os, assinar apenas em conjunto pela sociedade e representa-la perante todos os órgãos públicos federais, estaduais, municipais e privados, autarquias, cartórios, bancos e instituições financeiras, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais tais como: avais, endossos, fianças e favores de qualquer espécie.



Rua 6, nº 106, Qd. E-2, Lt. 19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO - TEL/FAX: (62) 3093-5749 / 3261-5320
Site: www.atscontabilidadegyn.com.br / E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:24 SOB Nº 52204788881.
PROTOCOLO: 190538732 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441080. NIRE: 52204788881.
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2019

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Único: Os sócios administradores poderão nomear procuradores da sociedade, outorgando a estes, poderes específicos.

Cláusula Oitava

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, porém, podendo-a ser dissolvida a toda e qualquer época, desde que a proponha a maioria dos sócios, em comum acordo, e com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias.

Cláusula Nona

Anualmente a 31 de Dezembro é levantado o balanço geral do **ATIVO** e **PASSIVO**, bem como a demonstração de resultados do exercício, o crédito verificado, se positivo, será levantado para a conta de reservas de lucros e seu destino será deliberado pelos sócios, e se negativo, para prejuízo a amortizar, conforme a Legislação do Imposto de Renda em vigor.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e se for o caso, designarão administradores, nos termos dos Artigos 1.071, 1.072 e 1.078 do CC/2002.

Cláusula Décima

A sociedade não possui filial, porém, poderá abri-las em todo território nacional e em qualquer época, bastando para isto apenas obedecer às normas legais.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento, impedimento, exclusão ou incapacidade de qualquer um dos sócios, caso ocorra, continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores, porém, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente em continuar, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço levantado especialmente para tal.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios **PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO** e **RAFAEL DE FARIA E SILVA** terão direitos iguais as retirada mensal a título de pró-labore, sendo a mesma levada a débito das despesas da sociedade sob o título, retirada pró-labore.

Cláusula Décima Terceira

Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, seja por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública e a propriedade.



Rua 6, nº 106, Qd. E-2, Lt. 19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO - TEL/FAX: (62) 3093-5749 / 3261-5320
Site: www.atscontabilidadegyn.com.br / E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:24 SOB Nº 52204788881.
PROTOCOLO: 190538732 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441080. NIRE: 52204788881.
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da cidade de Aparecida de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 01 (Uma) via, que será assinada pelos sócios contratantes e mais duas testemunhas.

Goiânia-GO, 08 de Maio de 2019.



Paulo Victor Cordeiro de Castro

PAULO VICTOR CORDEIRO DE CASTRO



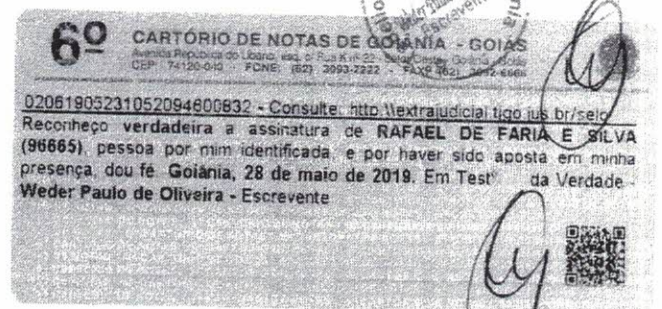
Rafael de Faria e Silva

RAFAEL DE FARIA E SILVA

TESTEMUNHAS:

Edicley Araújo Ferreira
Edicley Araújo Ferreira
CIRRG: 103.213.498-7 SEJSP-MA
CPF/MF: 639.897.273-20

Aléssio Teixeira R. de Oliveira
Aléssio Teixeira R. de Oliveira
CTPS: 4228232 MTE-GO
CPF/MF: 719.327.981-53



Rua 6, nº 106, Qd. E-2, Lt. 19, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO - TEL/FAX: (62) 3093-5749 / 3263-5320
Site: www.atscontabilidadegyn.com.br / E-mail: ats@atscontabilidadegyn.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2019 10:24 SOB Nº 52204788881.
PROTOCOLO: 190538732 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902441080. NIRE: 52204788881.
ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 30/05/2019
www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br



ATIVIDADE

COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Aparecida de Goiânia, 18 de Março de 2020.

A
Universidade Federal de Goiás
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Unidade de Licitação
Termo de Referência - SEI
Processo nº 23760.004612/2020-27
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto: Aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 – Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua 7 S/N Qd 53 A Lote 08 CEP: 74.911-060 Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-Goiás, inscrita no CNPJ nº 33.772.464/0001-75, por meio de seu representante legal, **DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 052.064.671-11, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, **declara**, nos termos do art. 19 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares](#), **que:**

- 1) Não possui em seus quadros administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a EBSEH;
- 2) Não está suspensa pela EBSEH;
- 3) Não está declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção
- 4) Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5) Não possui em seus quadros administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 6) Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 7) Não possui em seus quadros administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 8) Não possui em seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 9) Não possui relação de parentesco, até terceiro grau civil com:
 - 9.1 integrantes de órgãos estatutários da EBSEH;
 - 9.2 empregado, servidor cedido ou em exercício na EBSEH cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - 9.3 autoridade do Ministério da Educação;
 - 9.4 autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH
- 10) Não possui em seus quadros sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ
RG Nº 6186545 SSP-GO
CPF Nº 052.064.671-11.
Representante Legal/Farmacêutica

FONE: (62) 3598-1766

Rua 7, Qd. 53-A, Lt. 08, Vila Brasília – CEP: 74911-060 – Aparecida de Goiânia-GO.
E-mail: contato@atividademed.com.br
CNPJ: 33.772.464/0001-75

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 202000091																	
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	1688	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO CAIXA/DISPENSER C/ 100 UN	16500	CAIXA	HOSPITAL DE GUARNIA CAO DE JOAO PESSOA HGU JP	R\$ 22,00	UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO DISTRITO FEDERAL	R\$ 25,90	3 REGIAO MILITAR COUDELA RIA DE RINCAO	R\$ 20,00	COMANDO DO EXERCITO - 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA / RJ	R\$ 28,80	SUPREMA HOSPITALARES EIRELI-ME	15,94	R\$ 24,18	R\$ 398.970,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																R\$ 398.970,00	

Goiania, 18 de março de 2020.

O valor de referência foi definido pela média dos preços encontrados.

Lúcia Aparecida Brás
Assistente Administrativa
Compras - H.C. - UFG/HC/HC.H

Com a finalidade de orientar os procedimentos administrativos para atender a(s) solicitações em anexo, realizamos a seguinte pesquisa de preços de mercado.

Nº SOLICITAÇÃO: 20200091																	
ITEM	CODIGO SAMNET	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	PREÇO 1	V. UNIT.	PREÇO 2	V. UNIT.	PREÇO 3	V. UNIT.	PREÇO 4	V. UNIT.	ULTIMA COMPRA	V. UNIT.	VALOR DE REFERENCIA	V. TOTAL
1	1688	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL TAM. MEDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO, MATERIAL LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO, LUBRIFICADA COM PO BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, FORMATO ANATOMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRACAO CAIXA/DISPENSER C/ 100 UN	16500	CAIXA	ANOVA EMBALAGENS EM PLASTICO S, VIDROS E DESCARTÁVEIS EIRELI EPP	R\$ 23,00	MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP.	R\$ 24,50	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 25,50	ATIVIDADE E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP	R\$ 22,98	SUPREMA HOSPITALARES EIRELI-ME	15,94	R\$ 22,98	R\$ 379.170,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA																	
R\$ 379.170,00																	

Goânia, 18 de março de 2020.

O valor da menor proposta foi da empresa Atividade Comércio de Medicamentos e Produtos Hosp.

Lúcia
Lúcia Aparecida Brás
Assistente Administrativa
Compras - INE-UNIC/USSETH

SIASG net Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais **Divulgação de Compras** Ministério da Economia

Licitação Dispensa/Inexigibilidade Pedido de Cotação Eventos Sub-rogação Apoio Sair

Ambiente: **PRODUÇÃO** **Incluir Dispensa/Inexigibilidade** 18/03/2020 17:52:12

Órgão: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES UASG de Atuação: 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

* Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação * Nº da Compra: * Ano da Compra: 2020 * Lei: Seleccione

* Artigo: Seleccione * Inciso: Seleccione

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

* Nº do Processo: * Valor Total da Compra (R\$): * Quantidade:

* Objeto:

500 Caracteres Disponíveis

* Lei:
Lei nº 8.629 (Reforma Agrária)
Lei nº 8.666 (Licitações e Contratos)
Lei nº 10.847 (EPE - Empresa de Pesquisa Energética)
Lei nº 11.652 (EBC - Empresa Brasil de Comunicação)
Lei nº 11.947 (Agricultura Familiar - PNAE)
Lei nº 12.512 (Agricultura Familiar - PAA - CI)
Lei nº 12.663 (Eventos Esportivos)
Lei nº 12.865 (Banco do Brasil)
Lei nº 12.873 (PROSUS)
Lei nº 13.303 (Emp. Públicas e Soc. de Economia Mista)

* Fundamento Legal:
141 Caracteres Disponíveis

* Justificativa da Compra sem Licitação:
126 Caracteres Disponíveis

Reconhecimento da Compra:
* Data do Reconhecimento:

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Pesquisa de Preços. Dispensa de Licitação Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020.

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar-Luva

Trata o presente processo de contratação de 01 item classificado como material médico hospitalar para o Hospital das Clínicas de Goiás/UFG, conforme documentos de solicitação elaborados pelo Setor de Suprimentos HC-UFG/EBSEERH, com aprovação da abertura e autuação do certame pela Gerência Administrativa.

Pretende-se efetivar a contratação por dispensa de licitação, com fulcro no **Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.**

A pesquisa de preços públicos foi realizada pelo Banco de Preços e pode ser visualizada no documento 5735897. E o quadro de pesquisa de preços público consta no documento 5735897. Também foi realizada a pesquisa de preços com fornecedores, que receberam solicitação formal via e-mail para apresentação da cotação, 5728775.

Os orçamentos recebidos constam nos documentos 5729038, 5729558, 5729684, 5729724 e o quadro com a pesquisa dos orçamentos na p.5735913. A proposta vencedora foi definida pelo menor preço, que foi 5735685.

A empresa mencionada apresentou proposta vigente, declaração que não emprega menor, declaração de inexistência de fatos impeditivos, contrato social, registro no SICAF e TCU regulares e consulta ao Cadin 5735763. Também recebeu parecer técnico favorável, 5734168.

Pelo exposto, observa-se que restam cumpridos todos os requisitos necessários para dar andamento à contratação em tela. Assim, remeto os autos ao Setor de Administração para conhecimento, sugerindo que se de acordo, os autos sejam remetidos à Divisão Administrativa e Financeira a fim de providenciar a informação quanto à disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa com a contratação estimada em **R\$ 379.170,00**.

Observação : O Siasnet não possui em seu sistema a opção da lei 13.979 para o registro desta dispensa, conforme documento 5736122.

(assinado eletronicamente)

Lúcia Aparecida Brás

Chefe Substituta da Unidade de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Aparecida Bras, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 18/03/2020, às 17:59, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5736151** e o código CRC **CBC7510E**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5736151

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

À Divisão Administrativa e Financeira do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo à Divisão Administrativa e Financeira solicitando que seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face às despesas de aquisição do material descrito no Documento de Formalização de Demanda I (5691519), cuja contratação está orçada no valor total de 379.170,00.

Após, retornar o processo a este Setor para dar os demais encaminhamentos.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
CH-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 19/03/2020, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5739118** e o código CRC **A8D06375**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5739118

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

DECLARAÇÃO - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

DISPONIBILIDADE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Assunto: **Aquisição de material do grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)**

Em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que exige a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** que **há disponibilidade orçamentária** para aquisição do material/serviço descrito no presente processo, **fonte 81009151070 PT 170616 - contratualização, natureza de despesa 339030 no valor estimado de R\$ 379.170,00.**

Informo que esta contratação, trata-se de despesa de custeio e que não acarretará criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que causará aumento das despesas.

A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, por se tratar de material essencial para funcionamento do HC-UFG/EBSERH.

Encaminho ao Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH para as providências seguintes.

Assinado Eletronicamente
Adm. Ma. Patrícia de Araújo Costa Caetano
Divisão Administrativa Financeira
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Araujo Costa Caetano, Chefe de Divisão**, em 19/03/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5739744** e o código CRC **E03C16AB**.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSEERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEERH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSEERH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de **16.500 caixas de "luva para procedimento não estéril"**, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (5691519), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Suprimentos deste Hospital.

2- Fora proposto pelo Chefe da referida Unidade que a compra seja realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

3- Justifica o Chefe do Setor de Suprimentos que:

a) este Hospital possui Ata de Registro de Preços para fornecimento de luvas de procedimento até 12/07/2020, com a empresa SUPREMA HOSPITALARES EIRELI-ME, proveniente do Pregão Eletrônico nº 99/2019, entretanto, a mesma solicitou reequilíbrio econômico no dia 02/03/2020 conforme documento SEI 5691078 e que a mesma suspendeu a entrega dos materiais;

b) atualmente tem estoque do material para apenas 20 (vinte) dias e, considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento pandemia do coronavírus, deparou com um aumento significativo no consumo, o que obriga a adotar providências imediatas para manter o abastecimento deste Hospital e não haja a suspensão de atendimentos;

c) o material em questão é um EPI - Equipamento de Proteção Individual indispensável para os profissionais de saúde em atendimento, conforme Protocolo do Ministério da Saúde [Link](#), bem como, a situação emergencial de pandemia do coronavírus;

d) as quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 15 (quinze) dias registrado no Sistema SAMNET, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

4- A compra proposta pelo Setor de Suprimentos, conforme se depreende das justificativas apresentadas, tem caráter emergencial e é a via adequada para eliminação do risco deste Hospital. Demonstrou que a compra do insumo descrito será destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente o coronavírus.

5- Entretanto, no nosso entender caberá as autoridades competentes deste Hospital das Clínicas, que detém conhecimentos técnicos, avaliar a necessidade da compra, a emergência e a compra proposta.

6- Dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 que fica dispensada a licitação para aquisição de bens,

serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

7- Cumpre-nos observar que o § 2º, art. 4º, da supramencionada Lei estipula que todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta mesma Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico da internet, contendo, no que couber, o nome do contrato o número do CNPJ o prazo contratual o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, além da informações previstas na Lei 17.527/2011.

8- A Unidade de Compras deste Hospital realizou pesquisa de preços para aquisição do material relacionado, cujo valor total estimado da compra ficou orçado em R\$ 379.170,00, conforme planilha da pesquisa (5735913).

9- A Divisão Administrativa e Financeira atestou que há disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa decorrente da aquisição do insumo em referência.

10 - Quanto à Ata de Registro de Preços firmada com a empresa SUPREMA HOSPITALARES EIRELI-ME, informamos que processo fora remetido ao Gabinete da Reitoria a fim de submeter o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao exame da Procuradoria Federal junto à UFG, visto que a Ata de Registro de Preços fora firmada pela Universidade Federal de Goiás, com a interveniência deste Hospital das Clínicas (23070.005580/2019-60).

10- Com estas informações encaminhamos este processo a essa Gerência Administrativa para avaliação e deliberação quanto realização da compra na forma proposta.

11- Após a matéria ser examinada pelo Setor de Assessoria Jurídica deste Hospital das Clínicas, se for o caso, remeter o processo ao Superintendente deste Hospital das Clínicas para avaliar e autorizar a realização o procedimento de aquisição do material por dispensa de licitação prevista no art. 4º da Lei nº 13.979/2020, consoante o previsto no Art. 4º, inciso XVIII, da Portaria SEI Nº 08, de 09/02/2019/EBSERH.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 19/03/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5740019** e o código CRC **CDA7B23C**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5740019

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Ao Setor de Assessoria Jurídica para análise da matéria.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 19/03/2020, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5745009** e o código CRC **0ABA8037**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5745009



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Cota - SEI nº 40/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSEH

Interessado: Setor de Administração

Goiânia, 19 de março de 2020.

Assunto: **Recomendações prévias ao Parecer.**

Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar (luva para procedimento não estéril).

O setor competente motiva o pedido de compra com base na interrupção do fornecimento do material, sob responsabilidade da empresa Suprema Hospitalares EIRELI (CNPJ 27.987.086/001-44), contratada pelo Pregão Eletrônico nº 99/2019 com a Ata de Registro de Preços nº 290/2019.

O setor competente justifica a formalização da demanda em situação emergencial, requerendo a dispensa de licitação apoiada na Lei nº 13.979/2020, especificamente seu art.4º, em vista da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, fato público e notório envolvendo a disseminação do “coronavírus” (covid-19 ou síndrome respiratória aguda SARS-CoV-2).

Digno de nota é o fato de o presente processo haver sido desencadeado em decorrência do inadimplemento contratual da empresa contratada citada acima, hoje responsável pelo fornecimento do material. Seu contrato está vigente até dia 14.07.2020 (5579826 e 5627226). A Ata de Registro de Preços foi assinada para que as luvas fossem fornecidas a partir do preço de R\$ 15, 94 (fls.159/163 de 4818233 do processo 23070.005580/2019-60).

Dia 02 de março de 2020 a empresa apresentou ao Hospital um comunicado externo (Ofício) solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pedindo para tanto o reajuste a mais dos preços do material, na base de R\$ 1,70. O preço final seria, então, de R\$ 17,64.

Sem aviso prévio a empresa suspendeu/intorrompeu o fornecimento, sem justa causa, comportamento inadmissível frente aos encargos assumidos com a celebração do contrato e da ata respectiva. Na tabela de reajuste de preços percebe-se que os acréscimos que pretende ver repassados e assumidos pelo Hospital são todos, sem exceção, de responsabilidade da empresa contratada: imposto e frete de entrada. Alteração do preço não é motivo suficiente para interromper o fornecimento, não impossibilita a execução do contrato, e não houve comunicação prévia da suspensão do fornecimento, que foi unilateral pela empresa contratada, violou cláusula contratual. O inadimplemento contratual gerou a necessidade de compra emergencial, a empresa deu causa à interrupção do serviço de saúde e motivou indevidamente a abertura de novo processo de compra, sendo que existe um contrato em vigor

A cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços (23070.005580/2019-60) é clara ao prever que seu descumprimento ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

O Termo de Referência (23070.005580/2019-60) também é claro ao dispor nos itens 6.1, 6.1.3 e 6.1.4 que é obrigação da contratada cumprir todas as obrigações do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato, devendo comunicar ao Hospital com antecedência mínima de 24 horas qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação do motivo.

A conduta implica necessariamente em inadimplemento contratual gravíssimo, pois torna o serviço público essencial de saúde inadequado e descontínuo, em plena explosão do surto da

doença que todas as esferas de governo pretendem combater. O grande problema é que a Ata de Registro de Preço nº 290/2019 (item 9.2) não permite a aplicação da regra prevista no art.65, §1º da Lei 8.666/93, pois se assim fosse, a contratada estaria obrigada a aceitar a oscilação dos preços a mais até o limite de 25%, ou seja, até R\$ 19,92 - situação que retiraria qualquer fundamento de validade dos argumentos utilizados pela empresa.

Embora não esteja obrigada a aceitar o aumento dos preços, a circunstância não deixa de configurar inadimplemento, como esclarecidos nos parágrafos anteriores, pois o contrato está vigente e existe pedido/solicitação de fornecimento do material (luvas) em aberto anterior ao pedido de reajuste da empresa, isto é, um ato jurídico perfeito (consumação tempestiva do pedido de fornecimento pelo Hospital) que obriga a empresa contratada. O pedido vincula as partes, somente o registro dos preços que não. A partir da manifestação inequívoca da necessidade do material pelo HC-UFG (pedido formal e solene de fornecimento) a empresa tem o dever de cumprir o acordo (termos e cláusulas).

Esta realidade exclui a aplicação do item 6.5 e 6.5.1 da Ata, de modo que não procede a sugestão aduzida nos documentos 5579826 e 5627226 do processo 23070.005580/2019-60, pois estar-se-ia renunciando ao dever de fiscalização, apuração e punição de irregularidade grave, possibilitando inclusive abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Portanto, por tudo exposto, a avaliando o presente processo de dispensa, recomenda-se:

- a) encaminhamento do processo ao setor competente para que os integrantes da Equipe de Planejamento assinem o documento de instituição 5693101, pois todos devem ter ciência das atribuições que lhe são incumbidas, de acordo com o Regulamento de Licitações da EBSEH.
- b) Seja apresentado o documento de Análise de Riscos.
- c) Sejam inseridas no Termo de Referência 5707089 as exigências básicas de qualificação das empresas interessadas, pois mesmo que se trate de dispensa de licitação, a eventual contratada deve ter conhecimento de quais condições deverá preservar durante a execução de todo o contrato.
- d) seja aberto processo administrativo sancionador contra a empresa contratada responsável pelo atual fornecimento do insumo que ora se pretende ver adquirido com a dispensa, em vista do inadimplemento contratual (interrupção do fornecimento sem respaldo jurídico e contratual).

Atendidas as recomendações volvam-se os autos urgentemente para Parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Gabriel de Miranda Peliz, Advogado(a)**, em 19/03/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel, Chefe de Setor**, em 20/03/2020, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5756585** e o código CRC **3E87AA5**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5756585

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSERH

Ao Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH

Encaminho este processo ao Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSERH para que seja providenciado o atendimento das recomendações feitas pelo Setor de Assessoria Jurídica deste Hospital das Clínicas, tópicos **a**, **b** e **c**, da Cota SEI 40 (5756585).

Em seguida retornar o processo a este Setor de Administração.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 20/03/2020, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5761361** e o código CRC **9A4E7D74**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5761361

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
 Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
 Goiânia-GO, CEP 74605-020
 - <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Análise de Riscos - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 2 - Não entrega dos materiais pela empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.			
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Id	Dano		
2	Desabastecimento; prejuízo à Administração.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
2	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação econômico-financeira, assegurando que a empresa cumpra os requisitos legais.	Unidade de Compras	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
2	Chamar o fornecedor com segundo menor preço; buscar maneiras, junto à Administração, de manter o abastecimento dos insumos.	Unidade de Compras / Setor de Suprimentos / Gerência Administrativa	



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 20/03/2020, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 20/03/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5761514** e o código CRC **0570952A**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5761514

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

PROCESSO Nº 23760.003903/2020-06

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de uso contínuo do **grupo 36 - Material Médico Hospitalar (Luva para procedimento não estéril)** através de adesão **DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 4º, da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019., conforme descritivo abaixo:

IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
1	1688	269893	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL TAM. MÉDIO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO CAIXA DISPENSER COM 100 UNIDADES	16.500	CAIXA

2. JUSTIFICATIVA

2.1- Temos Ata de Registro de Preços para fornecimento de luvas de procedimento até 12/07/2020, com a empresa SUPREMA HOSPITALARES EIRELI-ME, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 99/2019**, entretanto, a mesma solicitou reequilíbrio econômico no dia 02/03/2020 conforme **Documento 5691078** e suspendeu a entrega dos materiais.

2.2- Atualmente temos estoque do material para apenas 20 (vinte) dias e, considerando a grave situação que o Brasil tem vivido no enfrentamento pandemia do coronavírus, nos deparamos com um aumento significativo no consumo, o que nos obriga a adotarmos providências imediatas para mantermos o abastecimento deste Hospital e não haja a suspensão de atendimentos.

2.3- O material em questão é um EPI - Equipamento de Proteção Individual indispensável para os profissionais de saúde em atendimento, conforme **Protocolo do Ministério da Saúde [Link](#)**, bem como, a situação emergencial de pandemia do coronavírus,

2.4- As quantidades foram definidas com base no histórico de consumo dos últimos 15 (quinze) dias registrado no Sistema SAMNET, acrescidas de uma margem de segurança, e serão suficientes para atender a demanda deste Hospital pelos próximos 120 (cento e vinte) dias.

2.5- Já está em andamento um novo **processo licitatório** 23760.002027/2020-92, com Pregão Eletrônico agendado para o dia 26/03/2020 5637041, entretanto, não há como prevermos se será concluído com sucesso devido os atuais aumentos provocados pela pandemia e o aumento do dólar.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A entrega dos produtos solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até **10 (dez) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues no Setor de Recebimento do Setor de Suprimentos, sito à Primeira Avenida, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 17h exceto em feriados.

4.2. Os materiais devem estar em sua embalagem original, com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde, nome e endereço do fabricante.

4.3. Não serão aceitos produtos com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo HC-UFG/EBSERH.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5- DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais tem caráter sigiloso, conforme disposto no Art. 34 da Lei 13.303/2016 e no art. 13 do Regulamento de Licitações e Contrato da Empresa Brasileira de Hospitalares - EBSERH.

5.2. A estimativa de preços para a contratação será realizada será feita pelo setor competente deste HC/EBSERH, por meio de pesquisa de nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2014, alterada pela de nº 03/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

5.3. Os valores de referência serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços, sendo, portanto, critério ou hipótese de desclassificação do participante.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Na proposta de preços deverá constar:

6.1.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 10 (dez) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

6.1.3. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

6.1.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo órgão gerenciador, conforme especificado no edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições aqui estabelecidas;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Emitir nota fiscal dos materiais fornecidos ao HC-UFG/EBSERH, com base nos requisitos do artigo 413 do Decreto nº 7.212 de 15 de junho de 2010, que Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI;

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.1.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Compras reputará a empresa inabilitada, por falta de condição de participação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, a Contratada que no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não manter a proposta;

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significantes para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item(s) inadimplido (s);

8.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

8.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação;

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4. O valor da multa, quando aplicada poderá ser deduzido dos pagamentos devidos pela contratante ou ainda cobrado judicialmente;

8.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento;

8.6. Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada na hipótese de ocorrer falta gravíssima, de natureza dolosa, que decorra de má fé da contratada e resulte em prejuízo ao interesse público, cujo julgamento e aplicação da penalidade ficarão a cargo do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.8. As sanções administrativas serão aplicadas conforme a gravidade e reincidência da infração cometida, a critério da Autoridade Competente para aplicar a sanção;

8.9. A entrega do material em desacordo com a especificação contratada, constatada a qualquer tempo e momento, caracteriza não entrega do material e descumprimento contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento;

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

8.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

8.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

Rafael Silveira Macedo
Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSEH

(assinado eletronicamente)
Arineide Barreto Carneiro
Chefe da Unidade de Abast. de Produtos para Saúde
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 20/03/2020, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arineide Barreto Carneiro, Chefe de Unidade**, em 20/03/2020, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5761585** e o código CRC **758B25A5**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5761585

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Ao Setor de Administração

Retornamos o p.p com as adequações solicitadas na Cota SEI 5756585.

Foi anexado a Análise de Riscos 5761514 e novo Termo de Referência 5761585.

Atenciosamente.

Rafael Silveira Macedo

Chefe do Setor de Suprimentos
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 20/03/2020, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5761871** e o código CRC **04606AC3**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5761871

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Gerência Administrativa do HC-UFG/EBSEH

Senhora Gerente,

1- Cuida este processo da aquisição de **16.500 caixas de "luva para procedimento não estéril"**, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (5691519), cuja compra fora requerida pelo Chefe do Setor de Suprimentos deste Hospital.

2- Remetido o processo ao Setor de Assessoria Jurídica deste Hospital das Clínicas para exame da matéria, fora emitida a Cota - SEI 40 com as seguintes recomendações:

"a) encaminhamento do processo ao setor competente para que os integrantes da Equipe de Planejamento assinem o documento de instituição 5693101, pois todos devem ter ciência das atribuições que lhe são incumbidas, de acordo com o Regulamento de Licitações da EBSEH.

b) Seja apresentado o documento de Análise de Riscos.

c) Sejam inseridas no Termo de Referência 5707089 as exigências básicas de qualificação das empresas interessadas, pois mesmo que se trate de dispensa de licitação, a eventual contratada deve ter conhecimento de quais condições deverá preservar durante a execução de todo o contrato.

d) seja aberto processo administrativo sancionador contra a empresa contratada responsável pelo atual fornecimento do insumo que ora se pretende ver adquirido com a dispensa, em vista do inadimplemento contratual (interrupção do fornecimento sem respaldo jurídico e contratual)."

3- O Setor de Suprimentos providenciou o atendimento das recomendações feitas nos tópicos **a**, **b** e **c**., conforme atesta no Despacho SEI (5761871).

4- Quanto à recomendação feita no tópico **d**, esclareço que o correspondente processo foi remetido ao Gabinete Reitoria a fim de submeter o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao exame da Procuradoria Federal junto à UFG, visto que a Ata de Registro de Preços fora firmada pela Universidade Federal de Goiás, com a interveniência deste Hospital das Clínicas. Neste caso, sugiro que aguarde o exame da Procuradoria Federal junto à UFG para que este Hospital das Clínicas tome as providências que forem indicadas e acolhidas pelo Reitor da Universidade, uma vez que o órgão gestor da ata de registro de preços em questão é a Universidade Federal de Goiás. Este Hospital das Clínicas é apenas interveniente.

5- Após avaliação dessa Gerência Administrativa, sugiro que o processo retorne ao Setor de Assessoria Jurídica deste Hospital para dar continuidade no exame da dispensa de licitação objeto deste processo.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 20/03/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5768962** e o código CRC **1EF3F425**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5768962

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Ao Setor de Assessoria Jurídica para continuidade da análise visto que foram atendidas as recomendações da Cota - SEI 40 .

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 20/03/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5775110** e o código CRC **81A9ECF5**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5775110

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

PARECER Nº 70/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSEH

PROCESSO Nº 23760.004612/2020-27

INTERESSADO: Gerência Administrativa

ASSUNTO: Análise jurídica de processo licitatório.

PROCESSO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. DISPENSA. LEI Nº
13.979/2020. POSSIBILIDADE.
SITUAÇÃO EMERGENCIAL. PERIGO DE
DESABASTECIMENTO. OCORRÊNCIA.
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL DE
EMPRESA CONTRATADA. CONTRATO
VIGENTE. NECESSIDADE DE COMPRA
DIRETA. ATENDIMENTO A
REQUISITOS LEGAIS. ATO
ADMINISTRATIVO FUNDAMENTADO.
AUTORIDADE COMPETENTE
MOTIVADORA. PARECER.
PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO.

Senhora Gerente,

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo submetido a análise e parecer deste Setor de Assessoria Jurídica (art.36, inciso IV do Regimento Interno da EBSEH), relativo à avaliação da legalidade e regularidade da aquisição de material médico hospitalar via compra direta, com dispensa da licitação através da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto de coronavírus.

Em análise preliminar, constata-se que o processo se encontra instruído com os seguintes documentos fundamentais:

- Documento de Formalização de Demanda
- Instituição de Equipe de Planejamento
- Termo de Referência
- Pesquisa de Preços
- Despachos ordinatórios dos setores competentes envolvidos

A Análise de Riscos fora regularmente incluída após recomendação feita em Cota por este SEJUR.

Destaca-se que, em conformidade com o que dispõe o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, as contratações no âmbito da Estatal serão antecedidas por planejamento prévio e detalhado, com a finalidade de otimizar o desempenho da empresa,

proteger o interesse público envolvido, como transparência e equidade, com vistas a maximizar seus resultados econômicos e finalidades estatutárias. Notadamente, tratando-se de órgão gerenciador, nos termos do que dispõe o artigo 5º, inciso III, do Decreto 7892/2013, deve o Hospital das Clínicas da UFG observar os regramentos constantes no artigo 38 e seguintes do Regulamento de Licitações e contratos da EBSE RH e do artigo 66, § 2º, inciso II, da Lei 13.303/2016. Nesse sentido, o artigo 40 do Regulamento da EBSE RH estabelece que:

Os procedimentos iniciais do planejamento da contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração de documento para formalização da demanda pelo setor requisitante da contratação, que contemple:

1. a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;
2. a quantidade inicialmente estimada de bens ou serviços a ser contratada;
3. a previsão de data em que deve ser iniciada a execução do objeto;
4. a indicação de colaboradores, entre empregados, servidores cedidos ou em exercício na Ebserh, para compor a equipe que irá conduzir o planejamento da contratação e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos contratos, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento, observado o disposto no § 1º do art. 41;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo à área de licitações; e

III - designação formal da equipe de planejamento da contratação pela autoridade competente da área de licitações.

O artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH indica, por sua vez, que o planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Identificação da necessidade;

II - Estudo de mercado;

III - Definição do modelo de contratação;

IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;

V - Demonstração de compatibilidade das necessidades da Ebserh com a futura contratação;

VI - Justificativa de preço.

Nota-se que os documentos constantes no processo de formalização do processo se encontram em conformidade com o artigo 38, 39 e 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH; artigo 5º, inciso III, do Decreto 7892/2013 e artigo 66, § 2º, inciso II, da Lei 13.303/2016.

II. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

A manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, envolvendo também o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas e seus anexos. A função do Setor Jurídico é apontar possíveis riscos ao projeto e seu contrato, além de recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

O exame do processo se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. Registre-se que conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, adotado pela Conjur/EBSE RH, por meio da Portaria nº 03, de 14 de outubro de 2016, "O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade".

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto a competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes estatais, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

Finalmente, é dever do Setor de Assessoria Jurídica salientar que determinadas observações são feitas **sem** caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

III. REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Quanto a regularidade e formação do processo, depreende-se dos autos que a solicitação de aquisição dos materiais, especificados e quantificados na requisição constante dos autos, encontra amparo no regramento disposto no inciso IV do artigo 32 da Lei 13.303/2016, com procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH. Relevante ressaltar, antes de se adentrar no tópico IV, que os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal, conforme previsão contida no art. 22 da Lei nº 9.784/99, devendo, porém, seguir uma sequência cronológica dos atos processuais, com o registro e assinatura dos seus responsáveis, bem como proceder com a juntada dos instrumentos de designação formal da equipe de planejamento, documentos relacionados a instrução do processo de acordo com o objeto a ser contratado, e regramento contido no regulamento de licitações e contratos da EBSERH.

IV. REGRA JURÍDICA E SUA APLICAÇÃO

As obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública direta e indireta (estatais) deverão ser contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleça obrigações de pagamento e condições da proposta, nos termos do artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Filiando-se diretamente ao preceito constitucional, o artigo 28 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, estabelece, como regra, a feitura de prévia licitação nas contratações procedidas por empresa pública e sociedades de economia mista, consoante se verifica da transcrição abaixo:

“Artigo 28 -. Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.”

No mesmo sentido, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, no artigo 2º, dispõe que:

“as contratações são precedidas de licitação, ressalvado o disposto no art. 8º e os casos de dispensa e inexigibilidade, e destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, e evitar operações em que se caracterize sobre preço ou superfaturamento, observando os princípios da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa da

economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade, do julgamento objetivo e do formalismo moderado.”

Relevante ressaltar que a licitação se inicia numa fase preparatória ou interna, em que o HC-UFG/EBSERH deve empreender planejamento e estudos prévios na definição do objeto e todas as condições para participação dos interessados e isto inclui a elaboração do edital. O edital rege a licitação pública, posto ser o ato regulamentador, porém, sempre abaixo da lei. Um dos princípios norteadores da licitação pública é o da vinculação ao edital, em virtude do qual o HC-UFG/EBSERH e os licitantes estão adstritos às disposições nele contidas, sem que se possa exigir mais ou menos do que se encontra prescrito. Desse modo, o edital deve consignar o que o HC-UFG/EBSERH pretende contratar ou adquirir – discriminação do objeto do contrato e da aquisição, com todas as suas especificidades, observando-se às disposições contidas no artigo 9º do Decreto 7892/2013, aplicável à Estatal por força do artigo 66 da Lei 13.303/2016.

V. RECOMENDAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO PROCESSUAL

Tratando-se de dispensa de licitação em regime emergencial, foram feitas as seguintes recomendações através da Cota SEI nº 5756585:

""Cota - SEI nº 40/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSERH

Interessado: Setor de Administração

Goiânia, 19 de março de 2020.

Assunto: Recomendações prévias ao Parecer.

Trata-se de processo licitatório cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar (luva para procedimento não estéril).

O setor competente motiva o pedido de compra com base na interrupção do fornecimento do material, sob responsabilidade da empresa Suprema Hospitalares EIRELI (CNPJ 27.987.086/001-44), contratada pelo Pregão Eletrônico nº 99/2019 com a Ata de Registro de Preços nº 290/2019.

O setor competente justifica a formalização da demanda em situação emergencial, requerendo a dispensa de licitação apoiada na Lei nº 13.979/2020, especificamente seu art.4º, em vista da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde, fato público e notório envolvendo a disseminação do “coronavírus” (covid-19 ou síndrome respiratória aguda SARS-CoV-2).

Digno de nota é o fato de o presente processo haver sido desencadeado em decorrência do inadimplemento contratual da empresa contratada citada acima, hoje responsável pelo fornecimento do material. Seu contrato está vigente até dia 14.07.2020 (5579826 e 5627226). A Ata de Registro de Preços foi assinada para que as luvas fossem fornecidas a partir do preço de R\$ 15, 94 (fls.159/163 de 4818233 do processo 23070.005580/2019-60).

Dia 02 de março de 2020 a empresa apresentou ao Hospital um comunicado externo (Ofício) solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, pedindo para tanto o reajuste a mais dos preços do material, na base de R\$ 1,70. O preço final seria, então, de R\$ 17,64.

Sem aviso prévio a empresa suspendeu/interrompeu o fornecimento, sem justa causa, comportamento inadmissível frente aos encargos assumidos com a celebração do contrato e da ata respectiva. Na tabela de reajuste de preços percebe-se que os acréscimos que pretende ver repassados e assumidos pelo Hospital são todos, sem exceção, de responsabilidade da empresa contratada: imposto e frete de entrada. Alteração do preço não é motivo suficiente para interromper o fornecimento, não impossibilita a execução do contrato, e não houve comunicação prévia da suspensão do fornecimento, que foi unilateral pela empresa contratada, violou cláusula contratual. O inadimplemento contratual gerou a necessidade de compra emergencial, a empresa deu causa à interrupção do serviço de saúde e motivou indevidamente a abertura de novo processo de compra, sendo que existe um contrato em vigor

A cláusula 6.1 da Ata de Registro de Preços (23070.005580/2019-60) é clara ao prever que seu descumprimento ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital.

O Termo de Referência (23070.005580/2019-60) também é claro ao dispor nos itens 6.1, 6.1.3 e 6.1.4 que é obrigação da contratada cumprir todas as obrigações do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato, devendo comunicar ao Hospital com antecedência mínima de 24 horas qualquer motivo que impossibilite o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação do motivo.

A conduta implica necessariamente em inadimplemento contratual gravíssimo, pois torna o serviço público essencial de saúde inadequado e descontínuo, em plena explosão do surto da doença que todas as esferas de governo pretendem combater. O grande problema é que a Ata de Registro de Preço nº 290/2019 (item 9.2) não permite a aplicação da regra prevista no art.65, §1º da Lei 8.666/93, pois se assim fosse, a contratada estaria obrigada a aceitar a oscilação dos preços a mais até o limite de 25%, ou seja, até R\$ 19,92 - situação que retiraria qualquer fundamento de validade dos argumentos utilizados pela empresa.

Embora não esteja obrigada a aceitar o aumento dos preços, a circunstância não deixa de configurar inadimplemento, como esclarecidos nos parágrafos anteriores, pois o contrato está vigente e existe pedido/solicitação de fornecimento do material (luvas) em aberto anterior ao pedido de reajuste da empresa, isto é, um ato jurídico perfeito (consumação tempestiva do pedido de fornecimento pelo Hospital) que obriga a empresa contratada. O pedido vincula as partes, somente o registro dos preços que não. A partir da manifestação inequívoca da necessidade do material pelo HC-UFG (pedido formal e solene de fornecimento) a empresa tem o dever de cumprir o acordo (termos e cláusulas).

Esta realidade exclui a aplicação do item 6.5 e 6.5.1 da Ata, de modo que não procede a sugestão aduzida nos documentos 5579826 e 5627226 do processo 23070.005580/2019-60, pois estar-se-ia renunciando ao dever de fiscalização, apuração e punição de irregularidade grave, possibilitando inclusive abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Portanto, por tudo exposto, a avaliando o presente processo de dispensa, recomenda-se:

a) encaminhamento do processo ao setor competente para que os integrantes da Equipe de Planejamento assinem o documento de instituição 5693101, pois todos devem ter ciência das atribuições que lhe são incumbidas, de acordo com o Regulamento de Licitações da EBSEH.

b) Seja apresentado o documento de Análise de Riscos.

c) Sejam inseridas no Termo de Referência 5707089 as exigências básicas de qualificação das empresas interessadas, pois mesmo que se trate de dispensa de licitação, a eventual contratada deve ter conhecimento de quais condições deverá preservar durante a execução de todo o contrato.

d) seja aberto processo administrativo sancionador contra a empresa contratada responsável pelo atual fornecimento do insumo que ora se pretende ver adquirido com a dispensa, em vista do inadimplemento contratual (interrupção do fornecimento sem respaldo jurídico e contratual).

Atendidas as recomendações volvam-se os autos urgentemente para Parecer.""

Cogitou-se impor limites à contratação direta com base no art.29, inciso II da Lei 13.303/16. Contudo, tal restrição vai contra o espírito da Lei 13.979/2020, cuja finalidade essencial é fazer frente à situação imprevista de disseminação internacional de doença grave. Não seria dado a este SEJUR atuar de forma a operar uma interpretação ampliativa indevida, ou criar norma não expressamente positivada pelo legislador ordinário. Nesta linha, a Divisão Administrativa

Financeira certificou a existência de adequação orçamentária e disponibilidade de caixa, sem prejuízos à continuidade dos demais serviços de saúde do HC-UFG. Por derradeiro, que se faça justificativa e fundamentada uma resposta adequada à dúvida suscita no documento 5736151 pela Unidade de Compras quanto à inexistência de enquadramento da dispensa com base na Lei 13.979/20 no sistema Siasgnet.

Não foram encontradas irregularidades insanáveis que pudessem obstruir o prosseguimento do feito. Desta forma, passa-se à conclusão do ato.

VI. CONCLUSÃO

Do cotejo dos autos, opina este SEJUR pela **regularidade processual**.

É O PARECER.

Resguarda-se a possibilidade de revisão do ato a qualquer momento, face ao controle permanente a que se sujeita a administração pública em decorrência da legalidade e da autotutela.

À consideração superior.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Gabriel de Miranda Peliz, Advogado(a)**, em 20/03/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Rita Ludovico Ferreira Bromonschenkel, Chefe de Setor**, em 20/03/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5777968** e o código CRC **68B8A301**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5777968

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

Senhor Superintendente,

Encaminho para apreciação o Parecer SEI 70 5777968 emitido pelo SEJUR/HC/EBSERH que analisou e aprovou a aquisição de **16.500 caixas de "luva para procedimento não estéril"**, conforme especificações e justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda I (5691519), mediante dispensa de licitação, com fundamento na Lei 13.979/2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Caso essa Superintendência acate o referido parecer encaminhar ao Setor de Administração para os demais encaminhamentos.

Adm. Marcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 23/03/2020, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5794018** e o código CRC **7DBCAB8D**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5794018

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Acata o Parecer nº 70/2020/SEJUR/SUPRIN/HC-UFG-EBSERH (5777968).

Encaminha ao Setor de Administração para realizar os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto, Superintendente**, em 23/03/2020, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5794280** e o código CRC **2A579278**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5794280

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Autoriza a **Dispensa de Licitação** após regularidade processual atestada pelo Setor de Assessoria Jurídica no Parecer-SEI 70 (5777968), e de acordo com o despacho da Gerente Administrativa (5794018) e demais despachos (5768962, 5736151). Foi informado pela Divisão Administrativa Financeira que há disponibilidade orçamentária (5739744).

Encaminho ao Setor de Administração para os encaminhamentos subsequentes.

(Assinado eletronicamente)
Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **José Garcia Neto**, **Superintendente**, em 23/03/2020, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5800722** e o código CRC **83334A0D**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5800722

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Primeira Avenida, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-020
- <http://ebserh.gov.br/web/hc-ufg>

Despacho - SEI

Processo nº 23760.004612/2020-27

Interessado: Setor de Suprimentos do HC-UFG/EBSEH

Do Setor de Administração do HC-UFG/EBSEH

À Unidade de Compras HC-UFG/EBSEH

Encaminhe-se este processo à Unidade de Compras para realizar os procedimentos relativos ao registro e publicidade da dispensa de licitação no Sistema COMPRASNet e e emitir a Especificação de Nota de Empenho.

Além do registro e publicidade no Sistema ComprasNet, deverá essa Unidade deverá providenciar a publicidade desta contratação na forma prevista no § 2º, art. 4º, da Lei 13.979/2020, e orientações contidas no Ofício - SEI 85/2020/SSC/CAD/DAI-EBSEH.

Em seguida remeter o processo ao Setor de Orçamento e Finanças para providenciar a emissão da nota de empenho.

Valterson Oliveira da Silva
Chefe do Setor de Administração
HC-UFG/EBSEH



Documento assinado eletronicamente por **Valterson Oliveira da Silva, Chefe de Setor**, em 23/03/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5806766** e o código CRC **9DD0BC5E**.

Referência: Processo nº 23760.004612/2020-27 SEI nº 5806766

Relatório de Cotação: cotação rápida 5917

Pesquisa realizada entre 18/03/2020 15:36:21 e 18/03/2020 15:32:57

Relatório gerado no dia 18/03/2020 15:37:22 (IP: 200.137.247.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) equipamento / acessório animal	16	1 Unidade	24,18	R\$ 24,18
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO NORDESTE Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGU-JP	NºPregão:92019 UASG:160139	02/03/2020	R\$ 22,00
2	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal	NºPregão:42020 UASG:114629	02/03/2020	R\$ 25,90
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 3ª Região Militar Coudelaria de Rincão	NºPregão:12020 UASG:160514	09/03/2020	R\$ 20,00
4	COMANDO DO EXERCITO 11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ	Dispensa de Licitação Nº 6/2020 UASG: 160263	01/03/2020	R\$ 28,80
Valor Unitário				R\$ 24,18
Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,18				
Valor Global:				R\$ 24,18

Detalhamento dos Itens

Item 1: equipamento / acessório animal			R\$ 24,18
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	luva de latex para procedimento não cirúrgico, não estéril, com talco tamanho p, m ou g a definir. unidade de fornecimento: caixa com 100und.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 22,00

Órgão: MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
Hospital de Guarnição de João Pessoa - HGU-JP

Objeto: Materiais de consumo da Odontoclínica do Hospital de Guarnição de João Pessoa..

Descrição: LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

CatMat: 387699 - LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO

Data: 02/03/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:92019 / UASG:160139

Lote/Item: /64

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: PB

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL		
10.761.735/0001-91 * VENCEDOR *	BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - ME	R\$ 22,00		
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo: DESCARPACK Descrição: LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO MÉDIO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	Endereço: R GRANADA, S/N	Telefone: (62) 09619-6163	Email: jaime_rosselini@hotmail.com	
16.698.619/0001-51	AMP HOSPITALAR EIRELI - ME	R\$ 22,63		
Marca: UNIGLOVES Fabricante: UNIGLOVES Modelo: LUIVA DE PROCEDIMENTO Descrição: LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	Endereço: AVENIDA GUARAPARI, 127	Nome de Contato: WALTER	Telefone: (62) 3207-3031	Email: amphospitalar@gmail.com
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	R\$ 22,63		
Marca: TALGE Fabricante: TALGE Modelo: TALGE Descrição: LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO	Endereço: ,			
26.395.502/0001-52	DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	R\$ 29,65		
Marca: LEMGRUBER Fabricante: TARGA S/A Modelo: LUIVA TAM M Descrição: LUIVA LATEX C 100 M LEMGRUBER LUIVA LATEX DE PROCEDIMENTO NAO ESTERIL COM PO BIOABSORVIVEL TAM M M LEMGRUBER PROCED F TARGA S.A. P BRASIL RMS 80256170001 CA Nº 36.973	Endereço: R ERE, 34	Nome de Contato: REGIANE	Telefone: (31) 2522-8202	Email: licita@dentaluniverso.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 25,90

Órgão: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Unidade Estadual do IBGE no Distrito Federal

Objeto: Aquisição de materiais para uso no herbário do ibge/df, para manutenção das coleções zoológicas e ictiológicas, para atendimento das demandas do censo demográfico 2020, para adequação dos ambientes do ibge/df às determinações da comissão de sustentabilidade, bem como para ressuprimento do estoque de almoxarifado.

Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO

Data: 02/03/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:42020 / UASG:114629

Lote/Item: 11/128

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Caixa 100,00 UN

UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
31.411.095/0001-60 * VENCEDOR *	ATY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LT	R\$ 25,90			
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo: Unico Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CX C/ 100 UNIDADES. Validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. Declaramos que os materiais cotados atendem todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas; Declaramos incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão. Declaramos estar de acordo com todas as exigências editalícias e seus anexos; Endereço: ,					
18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	R\$ 34,97			
Marca: TALGE Fabricante: TALGE Modelo: CA 28324 Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, CX C/ 100 UNIDADES					
Estado: RS	Cidade: Barão de Cotegipe	Endereço: R JOSE BONIFACIO, 265	Nome de Contato: Cleiton Cesar Longo	Telefone: (54) 3523-2014	Email: vendasmastersul@hotmail.com
21.875.005/0001-38	COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES CAVALHEIROS LTDA -	R\$ 38,37			
Marca: TALGE Fabricante: TALGE Modelo: TALGE Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CX C/ 100 UNIDADES					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: Q QI 23, SN	Nome de Contato: ROGÉRIO GOMES DOS SANTOS	Telefone: (61) 3039-1411	Email: cmccavalheiros@gmail.com
12.670.981/0002-44	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI	R\$ 49,00			
Marca: Supermax Fabricante: Supermax Modelo: Com pó Descrição: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO Endereço: ,					

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 20,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército
Comando Militar do Sul
3ª Região Militar
Coudelaria de Rincão

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos e materiais de uso médico-veterinários, em proveito da Coudelaria de Rincão..

Descrição: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO ANIMAL - Luva de latex para procedimento não cirúrgico, não estéril, com talco Tamanho P, M ou G a definir. Unidade de Fornecimento: Caixa com 100und.

Data: 09/03/2020 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12020 / UASG:160514

Lote/Item: /95

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL			
18.702.558/0001-84 * VENCEDOR *	A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 20,00			
Marca: medix Fabricante: medix Modelo: cx c/ 100 unidades Descrição: Luva de latex para procedimento não cirúrgico, não estéril, com talco Tamanho P, M ou G a definir Cx c/ 100					
Estado: RS	Cidade: Santa Maria	Endereço: AVENIDA OSVALDO CRUZ, 1420	Nome de Contato: Adriano Favarin	Telefone: (55) 3226-3304	Email: afavarin.distribuidora@gmail.com
20.991.432/0001-19	L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP	R\$ 20,40			
Marca: TALGE Fabricante: TALGE Modelo: TALGE Descrição: Luva de latex para procedimento não cirúrgico, não estéril, com talco Tamanho P, M ou G a definir.					
Estado: PA	Cidade: Belém	Endereço: PSG SAO PEDRO, 6	Nome de Contato: LEONARDO CARVALHO E MOTA	Telefone: (91) 3086-8668	Email: cotacaobelem@gmail.com
10.241.793/0001-94	LACERDA, FLORIANO & CIA LTDA - ME	R\$ 23,70			
Marca: DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo: CAIXA C/ 100UN Descrição: Descrição: Luva de latex para procedimento não cirúrgico, não estéril, com talco Tamanho P, M ou G a definir. Unidade de Fornecimento: Caixa com 100und.					
Estado: RS	Cidade: Santiago	Endereço: AVENIDA APARICIO MARIENSE, 167	Telefone: (55) 3251-2239		
07.296.219/0001-29	E. R. FELIX - PROD. AGROP - ME	R\$ 23,80			
Marca: supermax Fabricante: supermax Modelo: aixa com 100 unidades Descrição: Luva de latex para procedimento não cirúrgico, não estéril, com talco Tamanho P, M ou G a definir.					
Estado: PR	Cidade: Siqueira Campos	Endereço: R BENJAMIN CONSTANT, 1501	Telefone: (43) 3571-4474	Email: ruralfelix@gmail.com	
28.591.670/0001-49	VETSUL COMERCIO ONLINE- EIRELI - ME	R\$ 24,91			
Marca: LUVAS DESCARPACK Fabricante: DESCARPACK Modelo: LUVAS DESCARPACK Descrição: Luva de latex para procedimento não cirúrgico, não estéril, com talco Tamanho P, M ou G a definir.					
Endereço: RUA ERNESTO ALVES, 83	Telefone: (51) 3224-3700	Email: vetsul@terra.com.br			
32.364.822/0001-48	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 25,04			
Marca: talge Fabricante: talge Modelo: und Descrição: Luva de latex para procedimento não cirúrgico, não estéril, com talco Tamanho P, M ou G a definir / Registro 80605410008					
Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 1355	Telefone: (54) 3712-2155				
10.983.202/0001-54	ALICE BOTELHO - EPP	R\$ 25,04			

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Descarpack**Fabricante:** Descarpack**Modelo:** Unidade**Descrição:** Luva de latex para procedimento não cirúrgico, não estéril, com talco Tamanho P, M ou G a definir. Unidade de Fornecimento: Caixa com 100und. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Demais Condições de fornecimento, conforme solicitadas em edital.**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

SP

Caieiras

R LADEIRA VELHA, 9

(11) 4899-4033

almir@agroveterinaria.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 28,80****Órgão:** COMANDO DO EXERCITO

11 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RJ

Data: 01/03/2020 00:00**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Objeto:** Aquisição de Material para a Seção de Saúde.**SRP:** NÃO**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO MÉDIO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, COR COM COR, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 6/2020 / UASG: 160263**Lote/Item:** 6/1**CatMat:** 420268 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MÉDIO, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL**Ata:** Link Ata**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 30**Unidade:** Caixa 100,00 UN**UF:** RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

18.702.558/0001-84

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

R\$ 28,80

* VENCEDOR *

Marca: A FAVARIM**Fabricante:** Fabricante não informado**Descrição:** LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL NITRILE, TAMANHO MÉDIO,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PÓ, COR COM COR, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL**Estado:****Cidade:****Endereço:****Nome de Contato:****Telefone:****Email:**

RS

Santa Maria

AVENIDA OSVALDO CRUZ, 1420

Adriano Favarin

(55) 3226-3304

afavarin.distribuidora@gmail.com